

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**

**Processo nº 01.026.397/19-42**

**OBJETO:** Seleção de propostas de oficinas de gestão cultural e bastidores das artes, nos termos e condições previstas no Edital, em especial nos itens 2.1, 3.4 e no anexo X.

**TIPO:** MELHOR TÉCNICA.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**ENTREGA DOS ENVELOPES: HORÁRIO: ATÉ AS 17 HORAS DO DIA 02/08/2019.**

**ABERTURA DO ENVELOPE 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”: 10 HORAS DO DIA 05/08/2019.**

**LOCAL:** Gerência Administrativa e Logística, Rua da Bahia, 888 - 12º andar – sala 1205 - centro – BH/MG.

**ABERTURA DO ENVELOPE 2 “PROPOSTA TÉCNICA”:** Será oportunamente publicada no DOM.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

Site para consulta: <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc>

**AVISO IMPORTANTE:**

SRS. PROPONENTES, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação Municipal de Cultura – FMC torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MELHOR TÉCNICA, para seleção de propostas de oficinas artístico-culturais a serem executadas na Escola Livre de Artes Arena da Cultura, de acordo com os Decretos Municipais nº 15.113/2013, nº 16.049/15, nº 16.535/2016 e nº 16.954/2018, a Lei Municipal nº 9.011/05, as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.846/2013, e a Lei Complementar nº 123/06, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

## 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de propostas de oficinas de gestão cultural e bastidores das artes, nos termos e condições previstas no Edital, em especial nos itens 2.1, 3.4 e no anexo X, nas modalidades descritas abaixo:

**Modalidade I: 12 Oficinas de Introdução à Gestão e Produção Cultural**, com carga horária de 72 horas/aula cada oficina, serão ofertada 25 vagas por oficina para o público com idade a partir de 16 anos.

**Modalidade II: 3 Oficinas de Economia da Cultura**, com carga horária de 45h/aula cada oficina, serão ofertadas 25 vagas por oficina para o público com idade a partir de 16 anos.

**Modalidade III: 10 Assessorias em Gestão Cultural para Coletivos Artísticos**, com carga horária de 36h/aula cada assessoria, a serem planejadas entre o(a) oficineiro(a) e o coletivo de artistas, a ser ministrado para o público com idade a partir de 14 anos. As assessorias serão distribuídas entre as categorias da seguinte forma: Artes Cênicas (5); Música (3); Imagem e Memória (2). Serão ofertadas 10 vagas por oficina para o público.

**Modalidade IV: 10 Oficinas de Capacitação Técnica – Bastidores das Artes para Coletivos Artísticos**, com carga horária de 36h/aula cada oficina, a serem planejadas entre o (a) oficineiro(a) e o coletivo de artistas para público com idade a partir de 14 anos. As oficinas serão distribuídas entre as categorias da seguinte forma: Artes Cênicas (5); Música (3); Imagem e Memória (2). Serão ofertadas 15 vagas por oficina; **09 Oficinas de Capacitação Técnica – Bastidores das Artes para Público em Geral** – com carga horária de 72h/aula cada oficina, para público com idade a partir de 14 anos. As oficinas serão distribuídas entre as categorias da seguinte forma: Artes Cênicas (3); Música (3); Imagem e Memória (3). Serão ofertadas 15 vagas por oficina para o público.

- 2.2. As oficinas serão realizadas nos equipamentos da FMC e outros equipamentos culturais de Belo Horizonte, conforme descrito no anexo XI deste edital, em local e data a serem informados oportunamente pela FMC quando da emissão da ordem de serviço.

### **3. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM SELECIONADAS**

- 3.1. As propostas devem ser formuladas com base nas Diretrizes para apresentação de propostas, disponível no “**Anexo I - Plano de Trabalho e Diretrizes da Escola Livre de Artes Arena da Cultura (Referências para elaboração da Proposta)**” deste EDITAL, a fim de que estejam em consonância com a política pedagógica da Escola Livre de Artes ARENA DA CULTURA – FMC.
- 3.2. As Oficinas para o público em geral e para Coletivos Artísticos, remuneração e as respectivas cargas horárias são as constantes do anexo X deste edital.
- 3.3. A categoria de Artes Cênicas compreende o Circo, a Dança e o Teatro e a categoria de Imagem e Memória compreende as Artes Visuais, o Design Popular e o Patrimônio Cultural, conforme especificado no Anexo I.
- 3.4. Serão ser selecionados vinte e oito profissionais, conforme distribuição do anexo X deste edital.

### **4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**3103.5002.13.392.301.2907.0003.339036.0300.100 (pessoa física)**

**3103.5002.13.392.301.2907.0003.339039.0300.100 (pessoa jurídica)**

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.
- 5.2. Poderão apresentar propostas pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas, inclusive Micros Empreendedores Individuais (MEI), diretamente responsáveis pela criação e execução de seus projetos e que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

#### **5.2.1. Os proponentes se classificam nas seguintes categorias:**

5.2.1.1. **Pessoa física Individual:** o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente ele próprio.

5.2.1.2. **Microempreendedor Individual-MEI:** quando o proponente se apresenta individualmente, nos limites da Lei Complementar 128/2008 (cantor/músico independente, humorista e contador de história e outras ali descritas e compatíveis com esse termo), podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

5.2.1.3. **Grupos Constituídos (Pessoa Jurídica):** quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

5.2.1.4. **Coletivo de Pessoas Físicas:** quando o proponente é formado por um grupo e não tenha constituído uma pessoa jurídica para tal. Neste caso, todos os integrantes são considerados proponentes e se responsabilizam perante a Fundação Municipal de Cultura como um todo, tendo todos que assinar contrato com a FMC. No caso de Coletivo de Artistas de Pessoas

Físicas deve-se informar, na Proposta Técnica (Anexo IX), o percentual da remuneração que cada integrante do grupo receberá;

**5.2.2.** Os candidatos deverão ter experiência comprovada como orientadores/ professores/ oficinairos relativos à proposta inscrita, comprovada por histórico do proponente com clipping e breve currículo; assim como devem contar com toda a documentação exigida neste Edital.

**5.2.3.** O proponente se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra autoria não for indicada.

**5.2.4.** É permitida a participação de proponentes de outros municípios ou Estados brasileiros, que, no entanto, deverão arcar com despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outras relativas à execução da proposta técnica.

**5.3.** As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditórios, salas multiusos, espaços alternativos ou ambientes externos, conforme determinação da Fundação Municipal de Cultura.

**5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO V.

**5.4.1.** A não entrega da declaração exigida no anexo V deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.5.** Não poderão participar do presente Edital:

**5.5.1.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e Servidores Públicos e Empregados Públicos Municipais;

**5.5.2.** Servidores Públicos, Efetivos, Empregados Públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Fundação Municipal de Cultura ou à Secretaria Municipal de Cultura; membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Câmara de Fomento da Cultura Municipal, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte e membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura;

**5.5.3.** Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;

**5.6.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam suspensas de participarem de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Belo Horizonte;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) estiverem sob falência, dissolução, liquidação, ou com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de concessão ou homologação pelo juízo competente;

d) incorrerem em qualquer dos impedimentos elencados no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

e) em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada por meio dos Decretos n.º 16954/2015 e n.º 16.408/2016, estiverem com suas atividades suspensas, ou parcialmente interdidadas para a execução do contrato a ser celebrado.

f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.7. A observância das vedações dos subitens 5.5 e 5.6 é de inteira responsabilidade do PROPONENTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO**

**6.1.** É facultado a qualquer cidadão o direito de impugnar, por escrito, os termos do presente edital, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Abertura do Sistema de Inscrições, **devendo a Fundação Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.**

**6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.3.** A impugnação ao edital deverá ser formalizada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação e deve ser protocolada junto à Gerência Administrativa e Logística, no setor de licitações, no seguinte endereço: Rua da Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, centro- BH, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h, exceto em dias que houver feriado ou ponto facultativo.

## **7. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** As propostas deverão ser entregues em dois envelopes hermeticamente fechados e indevassáveis, contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Técnica”, conforme detalhado nos itens 8.1.1 e 8.1.2, respectivamente, **19/06/2019 a 02/08/2019 às 17 horas.**

**7.2.** A abertura da sessão pública de abertura do envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será realizada no **dia 05/08/2019 às 10 horas.**

**7.3.** A data de abertura do envelope de número dois – PROPOSTA TÉCNICA será oportunamente publicada no DOM, observado o disposto no item 8.1.2.1.

**7.4.** Os dois envelopes, depois de rubricados por todos os presentes, permanecerão fechados e inviolados, sob a guarda da Comissão de Licitação, até serem abertos nas sessões públicas.

**7.5.** Os envelopes referidos no item 7.1 deverão ser entregues na Rua da Bahia, 888 - 12º andar – sala 1205 - centro – BH/MG, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias decretados ponto facultativo.

**7.6.** Não serão aceitos envelopes fora do período e horário definidos no item 7.1.

7.7. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA/GERAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITANTE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
--

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA/GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO LICITANTE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA MODALIDADE: OFICINA:
--

7.7.1. A Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizará por envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta Técnica" que não sejam entregues, no local, data, horário e forma definidos neste edital.

7.7.2. A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições que serão estabelecidas no edital referente a esta licitação.

7.7.3. Cada proponente poderá apresentar até 02 (duas) propostas para as modalidades III e IV conforme o item 3.4 deste Edital, devendo ser propostas para oficinas de categorias distintas, com a identificação da modalidade e categoria, e detalhamento das ações, observado o previsto no anexo I).

7.7.3.1. Caso seja apresentada mais de duas propostas pelo mesmo proponente, somente as duas primeiras propostas apresentadas serão válidas, implicando na desclassificação da(s) proposta(s) subsequentes.

## **8. DAS ETAPAS DA CONCORRÊNCIA.**

**8.1. As propostas inscritas passarão por 2 (duas) etapas, denominadas ETAPA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ETAPA DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA.**

**8.1.1. ETAPA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 1.**

**8.1.1.1. Pessoa Jurídica e MEI**

**8.1.1.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF, ficará obrigada a comprovar linha de fornecimento compatível com o objeto licitado:**

a) se estiver com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível(veis) com o (s) objeto (s) licitado (s): deverá apresentar à Comissão de Licitação a documentação prevista nas letras “e” à “k” deste edital;

b) se estiver com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível(veis) com o (s) objeto (s) licitado (s): deverá apresentar à Comissão de Licitação o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nas letras “e” à “k” deste edital;

c) se estiver com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível(veis) com o (s) objeto (s) licitado(s): deverá apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos nas letras “e” à “k” deste edital e encaminhar ao SUCAF o Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), juntamente com o formulário de solicitação de inclusão da Linha de Fornecimento de Material e/ou Serviço devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa. O formulário encontra-se disponível no site do SUCAF: [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) . Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento do formulário poderão ser esclarecidas pelos telefones (31) 3277-4677 ou 3277-4688;

d) e se estiver com situação irregular e não habilitado na(s) linha(s) de fornecimento compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s): deverá apresentar à Comissão de Licitação o(s) documento(s) regularizador(es) e os documentos exigidos nas letras “e” à “k” deste edital, além de tomar as providências descritas na alínea “c” para obtenção da(s) linha(s) de fornecimento;

e) Atestado(s) de desempenho anterior em nome do licitante ou Carta de referência e/ou recomendação expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação;

f) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta em procedimentos licitatórios, conforme modelo do Anexo VI;

h) Declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme modelo do Anexo III;

i) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VIII;

j) Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo do Anexo VII;

k) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V, quando for o caso;

**8.1.1.1.2. Se não cadastrada no SUCAF, deverá a Pessoa Jurídica apresentar toda documentação relacionada abaixo:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Atestado(s) de desempenho anterior em nome do licitante ou Carta de referência e/ou recomendação expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação;
- i) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV;
- j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta em procedimentos licitatórios, conforme modelo do Anexo VI;



k) Declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme modelo do Anexo III;

l) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VIII;

m) Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo do Anexo VII.

**8.1.1.1.3. Se não cadastrado no SUCAF, deverá o MEI apresentar toda documentação relacionada abaixo:**

a) Cópia da carteira de identidade do MEI. Serão considerados documentos de identidade: RG; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho com foto; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto); e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b) Cópia do cartão do CPF do representante legal do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “c”, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova do Certificado do Microempreendedor Individual (MEI);

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.;

h) Atestado(s) de desempenho anterior em nome do licitante ou Carta de referência e/ou recomendação expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação;

- i) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV;
- j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta em procedimentos licitatórios, conforme modelo do Anexo VI;
- k) Declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme modelo do Anexo III;
- l) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VIII;
- m) Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo do Anexo VII.

**8.1.1.2. Deverá a Pessoa Física ou o Coletivo de Pessoas Físicas (para todos os integrantes) apresentar toda documentação relacionada abaixo:**

- a) Cópia do documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: RG; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho com foto; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto);
- b) cópia do CPF; (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “a” não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- c) cópia de comprovante de residência, emitido em 2019, em nome do proponente (sendo aceitos apenas contas de água, luz, ou telefone/celular);
- d) Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do corresidente atestando o compartilhamento de moradia;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Atestado(s) de desempenho anterior em nome do licitante ou Carta de referência e/ou recomendação expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação;

h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta em procedimentos licitatórios conforme modelo do Anexo VI;

i) Declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme modelo do Anexo III;

j) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VIII;

k) Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo do Anexo VII.

**8.1.1.3.** A Comissão de Licitação da Fundação Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 066, publicada no DOM do dia 11/09/2018, poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) e documentos apresentado(s) pelas proponentes.

**8.1.1.4.** Os proponentes pessoa jurídica e MEI, poderão acessar o site [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) para consulta/conhecimento de:

**8.1.1.4.1.** Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;

**8.1.1.4.2.** Situação cadastral.

**8.1.1.5.** O proponente obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**8.1.1.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, devendo ser observado:

a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.1.1.7.** Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do envelope de Habilitação.

**8.1.1.7.1.** Não se enquadram no item 8.1.1.7 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

**8.1.1.8.** Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

**8.1.1.8.1.** A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

**8.1.1.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o proponente deverá entrar em contato com o SUCAF para que seja realizada a devida regularização, no link constante no subitem 8.1.1.4:

**8.1.1.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**8.1.1.9.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.8.3 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

**8.1.1.9.2.** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**8.1.1.9.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes.

**8.1.1.10.** Para efeito do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

**8.1.1.11.** A regularidade da situação do proponente no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

**8.1.1.12.** Os documentos exigidos no presente edital deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, para o seguinte endereço: Rua da Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011.

**8.1.1.12.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.1.1.12.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.1.1.13.** A Comissão de Licitação poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**8.1.1.14.** Serão habilitados os proponentes cuja documentação tenha sido apresentada de acordo com as especificações a que se refere os itens 8.1.1.1 e 8.1.1.2, conforme o caso.

**8.1.1.15.** Serão INABILITADAS as propostas que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) propostas com ausência de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 8.1.1.1 e 8.1.1.2, conforme o caso, ou que apresentarem os mesmos de maneira incompleta ou ilegível;
- b) propostas enviadas fora do período estabelecido no item 7.1 deste edital;
- c) propostas inscritas por proponente que se enquadre nos impedimentos do Edital, conforme itens 5.5 e 5.6.

**8.1.1.16.** O resultado da análise da documentação de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

**8.1.1.17.** Durante a vigência do contrato, caso não seja mantida a validade da documentação prevista neste item, o Contrato será rescindido sem ônus para a administração pública.

**8.1.1.17.** Encerrado o julgamento da HABILITAÇÃO, inclusive com a decisão de eventuais recursos, os envelopes nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA - serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

## **8.1.2. ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – Envelope 2**

**8.1.2.1.** Dos proponentes cujas propostas não tenham sido desclassificadas na Etapa de **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, serão abertos pela Comissão de Licitação, em data a ser publicada no DOM, o envelope 2 - **PROPOSTA TÉCNICA**.

**8.1.2.2.** Os documentos que compõe a proposta técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2.3.** A proposta deve ser formulada com base nas Diretrizes da Escola Livre de Artes Arena da Cultura, disponível no Anexo I deste Edital, respondendo técnica e objetivamente aos quesitos formulados no item Anexo II – Quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas.

**8.1.2.4.** A Proposta Técnica deverá ser redigida em conformidade com o modelo sugerido no Anexo IX – Modelo de Proposta Técnica.

**8.1.2.5.** A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

**8.1.2.5.1.** Cabeçalho contendo:

- a) Número de Identificação da concorrência;
- b) Identificação (título) do objeto licitado; e

c) Identificação da proponente.

**8.1.2.5.2.** Currículo dos/as proponentes e respectivos documentos comprobatórios, conforme item 8.1.2.5.4 e 8.1.2.5.5, com ênfase nas experiências profissionais, didáticas e pedagógicas relacionadas à sua proposta;

**8.1.2.5.3.** Plano de Trabalho/Aula com detalhamento das ações para cada proposta apresentada, contendo os seguintes itens:

- a) identificação da modalidade e categoria, conforme itens 2 e 3, e anexo X deste edital;
- b) conteúdo a ser apresentado em cada aula;
- c) metodologia e recursos didáticos;
- d) distribuição de carga horária e cronograma de execução das atividades, indicando disponibilidade de dias e horários para execução da proposta;
- e) propostas de acompanhamento e avaliação por parte dos participantes.

**8.1.2.5.4.** Apresentação de comprovante de atuação na área como orientadores/professores/oficineiros relativos à proposta inscrita;

- a) O comprovante de atuação poderá ser feito mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, ou, ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante vença o certame

**8.1.2.5.5.** No caso de pessoa Jurídica, relação dos profissionais que irão desenvolver os trabalhos, identificando a sua função no projeto e apresentando os respectivos portfólios/currículos que comprovem a capacidade técnica para desenvolvimento das atividades inerentes à sua função no projeto contratado;

- a) A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, ou, ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante vença o certame.

**8.1.2.6.** No julgamento das Propostas Técnicas serão avaliados a Proposta Técnica, Capacitação e experiência da Licitante, com base nos parâmetros fixados no ANEXO II – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

**8.1.2.7.** A Nota da Proposta Técnica será a soma da pontuação obtida em cada quesito fixado no ANEXO II – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

**8.1.2.8.** A Comissão de Licitação poderá diligenciar para fins de verificação e comprovação os documentos apresentados na Proposta Técnica.

**8.1.2.9.** Os proponentes selecionados serão convocados por meio no DOM no ato de homologação deste Concurso para a assinatura do contrato.

## **9 – DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.**

### **9.1. Da Comissão de Licitação**

**9.1.1.** A Comissão de Licitação será composta por quatro membros da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Cultura, nomeados pela Portaria nº 066, publicada no DOM do dia 11/09/2018.

**9.1.2.** A Comissão de Licitação será responsável por todas as etapas deste Edital, com exceção da etapa de Avaliação e Classificação, que será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação.

**9.1.3.** As reuniões da Comissão de Licitação serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

**9.1.4.** A presidência da Comissão de Licitação coordenará os trabalhos da Comissão.

**9.1.5.** Os membros da Comissão de Licitação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme designação da FMC.

**9.1.6.** Os membros da Comissão de Licitação, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas.

**9.1.7.** Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Licitação, que integrarão o processo administrativo desta Concorrência.

**9.1.8.** A FMC poderá disponibilizar apoio técnico-operacional para realização de pareceres, visando subsidiar os trabalhos desta Comissão.

### **9.2. Da Comissão Especial de Avaliação**

**9.2.1.** Para a avaliação das propostas técnicas, será designada, por Portaria da Presidente da Fundação Municipal de Cultura, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM, uma Comissão Especial de Avaliação, composta por oito membros da administração pública municipal com competência nas respectivas áreas.

**9.2.2.** São competências da Comissão Especial de Avaliação:

**9.2.2.1.** analisar os aspectos técnicos de cada proposta, conforme anexo II deste edital;

**9.2.2.2.** pontuar as propostas de acordo com o estabelecido no anexo II deste edital;

**9.2.2.3.** relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

**9.2.3.** Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela sua presidência.

**9.2.4.** Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, conforme designação da FMC, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**9.2.5.** Para a abertura das reuniões de trabalho da Comissão Especial de Avaliação fica estabelecido um quórum mínimo correspondente ao número da maioria de seus membros.

**9.2.6.** A FMC poderá disponibilizar apoio técnico-operacional para realização de pareceres, visando subsidiar os trabalhos destas Comissões.

**9.2.7.** Os membros da Comissão Especial de Avaliação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas. Em caso de ocorrência de qualquer dos impedimentos acima, a FMC poderá indicar um substituto.

**9.2.8.** Em caso de empate, a classificação far-se-á por sorteio, em horário e local que serão previamente informados por meio de publicação do Diário Oficial do Município (DOM) conforme o § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2.9.** Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão Especial de Avaliação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Conforme disposição do art.109 da lei 8.666/93, das decisões das Comissões, o proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, do resultado das etapas de análise da documentação de Habilitação e de Avaliação e Classificação. Caso sejam apresentados recursos, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos demais participantes, mediante publicação no DOM.

**10.2.** O recurso deverá ser protocolado em envelope fechado na sede da Fundação Municipal de Cultura, no setor de licitações, no seguinte endereço: Rua da Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, centro- BH, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h, exceto em dias que houver feriado ou ponto facultativo.

**10.2.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal os dados do processo licitatório, como número do processo e da licitação, o título “recurso” e o nome completo do recorrente.

**10.2.2.** No recurso deve conter expressamente a menção às cláusulas objeto de questionamento e as razões recursais. Durante o prazo recursal e de impugnação, os autos do processo licitatório e os documentos relativos às propostas e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no horário e local supracitado.

**10.3.** Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

**10.4.** É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

**10.5.** Os recursos enviados por correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

**10.6.** A decisão dos recursos será publicada no DOM e no site da Prefeitura de Belo Horizonte, no link <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.



## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Caberá à Comissão de Licitação a publicação do resultado da primeira Etapa, de Análise dos documentos de Habilitação.

**11.2.** Caberá à Comissão Especial de Avaliação a publicação do resultado da segunda Etapa, de análise da proposta técnica, e encaminhar o resultado para homologação e adjudicação no DOM pela autoridade competente.

**11.3.** Após a publicação da Homologação e Adjudicação, os proponentes serão oportunamente convocados para assinatura dos contratos, ressalvado o item 13.2 deste edital.

## **12 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Após homologação e adjudicação do resultado, os proponentes serão convocados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação celebrar o contrato (Anexo XII), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

**12.1.1.** A convocação ocorrerá conforme o item 11.3.

**12.1.2.** A convocação de excedentes, caso venha a ocorrer, deverá recair sobre profissional selecionado e não convocado na mesma modalidade.

**12.2.** Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes poderão ser convocados os proponentes alocados em lista de espera, conforme ordem de classificação.

**12.3.** A seleção da proposta não constitui direito à assinatura do contrato, sendo mera expectativa de direito.

**12.4.** Todo o material (inclusive em áudio e vídeo) elaborado pelo PROPONENTE será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier, nos termos do art. 111 da Lei Federal 8.666/93.

**12.5.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**12.5.1.** A prorrogação a que se refere o item 12.5 será realizada através de termo aditivo e mediante justificativa fundamentada do gestor e do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações avençadas, vantagens da prorrogação e compatibilidade dos preços vigentes com os praticados no mercado.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**13.1.** Para o desenvolvimento das propostas, será repassada aos proponentes a importância máxima de R\$100,00 (cem reais) como valor bruto por hora/aula e por hora de reunião/planejamento, limitado ao total de carga horária prevista no anexo X deste edital, e **no contrato**. Este valor incluirá todos os custos diretos e indiretos do projeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida aos professores/oficineiros selecionados. Deste valor, serão descontados os impostos devidos conforme legislação em vigor.

**13.2.** A contratação das oficinas a serem selecionadas no edital está sujeita ao efetivo preenchimento do número mínimo de inscrições, de acordo com as vagas de cada oficina.

**13.2.1.** Na hipótese do não preenchimento das vagas e da falta de viabilidade para a realização da proposta selecionada, reserva-se à Fundação Municipal de Cultura o direito a não contratação da mesma.

**13.3.** A Contratada deverá emitir documento fiscal de acordo com a legislação Municipal vigente, contendo a discriminação do objeto a que se refere e o período da prestação do serviço.

**13.4.** O documento fiscal deverá ser encaminhado ao responsável ou fiscal do contrato que deverá atestar a despesa, e enviar imediatamente, ao setor competente para pagamento, juntamente o Relatório de Desempenho do Fornecedor.

**13.5.** O pagamento será realizado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal referente ao serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**13.5.1.** Se houver alguma incorreção(ões) no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) para a(s) devida(s) correção(ões) e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir do atestamento do documento fiscal reapresentado.

**13.6.** O valor total a ser pago incluirá todos os custos diretos e indiretos do projeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida aos profissionais envolvidos nesta licitação.

**13.6.1.** Deste valor total, serão descontados os impostos devidos conforme legislação em vigor.

#### **14. SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Verificada a prática de ato ilícito, assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui, serão observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) e que prevê as seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência.

**14.1.2.** Multa, nos seguintes percentuais:

**a** – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**b** – multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato de prestação de serviços;

**c** – multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

**c.1)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

**c.2)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

**c.3)** tumultuar a sessão pública da licitação;

**c.4)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

**c.5)** propor recursos manifestamente protelatórios

**c.6)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

**c.7)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**d** – multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas de manter as condições de habilitação durante o prazo do termo de compromisso, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

**d.1)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

**d.2)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e remuneração da despesa;

**d.3)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

**d.4)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

**d.5)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do termo de compromisso;

**d.6)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do termo de compromisso;

**d.7)** tolerar, no cumprimento do termo de compromisso, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**d.8)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**d.9)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

**d.10)** deixar de repor funcionários faltosos;

**d.11)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**d.12)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

**d.13)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do termo de compromisso nas datas avençadas;

**d.14)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; as jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

**e** – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

ou

**e)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f – multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo de compromisso quando o infrator der causa à rescisão do termo de compromisso;

g – multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do termo de compromisso e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura e com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

**14.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**14.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não exime o contratado da plena execução do objeto contratual.

**14.3.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracteriza inexecução total do termo de compromisso e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

**14.4.** Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação.

**14.5.** O desempenho insatisfatório do contratado será anotado no SUCAF, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

## **15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**15.1.** Nos procedimentos licitatórios realizados pela Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 16.954/2018.

**15.2.** A Fundação Municipal de Cultura exige que os proponentes observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

**15.2.1.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

**15.2.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante; e

**15.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das

propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e

**15.2.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

**15.2.5.** “prática obstrutiva” significa:

**15.2.5.1.** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**15.2.5.2.** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

**15.3.** A Fundação Municipal de Cultura rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

**15.4.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Poderá a Fundação Municipal de Cultura revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**16.2.** A Fundação Municipal de Cultura deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**16.3.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**16.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do serviço. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Nota de Empenho e as rescisões dos contratos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.5.** A normatização aplicável, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, se conflitantes com as condições e exigências deste edital, preponderarão sobre as últimas.

**16.6.** O proponente intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado por qualquer das Comissões, sob pena de inabilitação/desclassificação, conforme o caso.

**16.7. O PROPONENTE** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviço, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**16.8.** Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

**16.9.** A tolerância da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

**16.10.** O proponente não poderá caucionar ou utilizar os Contratos para qualquer operação financeira.

**16.11.** O proponente não poderá:

**16.11.1.** Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

**16.11.2.** Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

**16.12.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ou a segurança da contratação.

**16.13.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**16.14.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

**16.15.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**16.16.** O proponente deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**16.17.** Os Envelopes das propostas não habilitadas na primeira etapa ficarão à disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-los na sede da Fundação Municipal da Cultura- Rua Bahia 888, 12º sala 1205, Centro- Belo Horizonte- Minas Gerais em 30 (trinta) dias úteis após a publicação da homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da FMC a destinação dessa documentação.

**16.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

**16.19.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 3º dia útil anterior à data limite para a entrega dos envelopes de “Habilitação” e de “Proposta de Preços”. Os referidos pedidos poderão ser encaminhados para o e-mail [dpdi.fmc@pbh.gov.br](mailto:dpdi.fmc@pbh.gov.br) ou poderão ser entregues diretamente nas dependências da GERAL - Coordenação de Licitações - situada na Rua da Bahia, 888 – 11º andar, sala 1101, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-011, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

**16.19.1.** As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os proponentes interessados.

**16.20.** Fazem parte integrante deste edital:

- - Anexo I: Plano de trabalho e diretrizes da Escola Livre de Artes ARENA DA CULTURA;
- - Anexo II: Quesitos e Critérios para avaliação das propostas técnicas;
- - Anexo III: Modelo de declaração de superveniência de fatos impeditivos;
- - Anexo IV: Modelo de declaração negativa de emprego de menor;
- - Anexo V: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- - Anexo VI: Modelo de declaração independente de proposta;
- - Anexo VII: Modelo de Declaração de Lei orgânica;
- - Anexo VIII: Modelo de atendimento aos requisitos de habilitação;
- - Anexo IX: Proposta Técnica;
- - Anexo X: Oficinas
- - Anexo XI: Locais de Realização das Oficinas;
- - Anexo XII: Minuta do Contrato

Belo Horizonte, ..... de ..... de .....

---

***Fabiola Moulin Mendonça***  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO E DIRETRIZES DA ESCOLA LIVRE DE ARTES ARENA DA CULTURA (REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA)

#### APRESENTAÇÃO

##### 1. A Escola Livre de Artes Arena da Cultura

A Escola Livre de Artes Arena Da Cultura (ELA) foi criada em 2014, consolidando o Projeto Arena da Cultura, promovido há 21 anos pela Prefeitura de Belo Horizonte. A ELA conta com uma equipe pedagógica formada por profissionais que dinamizam os processos formativos, conceituais e metodológicos, além da permanente reflexão em cada uma das linhas de atuação do projeto. Dispõe, ainda, de coordenadores e professores responsáveis por propor, acompanhar, realizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos.

É papel da Escola Livre de Artes Arena Da Cultura garantir às cidadãs e aos cidadãos de Belo Horizonte o direito de acesso à cultura no que se refere à formação artística e cultural, oferecendo ações descentralizadas e alinhadas com as diretrizes de diversidade e protagonismo.

A ELA desenvolve ainda, desde 2016, o Projeto INTEGRARTE, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SMED), com formação em arte e cultura para os agentes públicos da rede municipal de ensino.

##### 1.1. Projeto Arena da Cultura

O Projeto Arena da Cultura oferece oficinas de curta duração e cursos de longa duração em suas sete áreas de atuação artística e cultural (artes visuais, circo, dança, design popular, música, patrimônio cultural e teatro).

As oficinas e cursos são realizados no Núcleo de Formação e Criação Artística e Cultural - NUFAC, nos 17 Centros Culturais da Fundação Municipal de Cultura – FMC, Centro de Referência da Juventude – CRJ e Centro de Referência da Cultura Popular Lagoa do Nado – CRCPLN e outras unidades culturais da FMC, como museus. Em quase todos esses equipamentos, o projeto Arena da Cultura oferece também os “Encontros de Brinquedos e Brincadeiras”, destinados ao público de 0 a 90 anos, possibilitando momentos lúdicos de interação social e contato com a cultura da infância.

##### 1.2 Projeto Integrarte

Formação oferecida a agentes públicos da rede municipal de educação de Belo Horizonte, professores (as) do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Escola Municipal de Educação Infantil - EMEIs, Monitores(as) da Escola Integrada, Oficineiros (as) da Escola Aberta, Coordenadores (as) de projetos de ensino e Diretores (as) de escolas, por meio de parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SMED).

Realizado com turmas nos turnos da manhã, tarde e noite com carga horária total de 180 horas. A formação tem como objetivo qualificar a condução de processos pedagógicos desenvolvidos



cotidianamente junto aos alunos e alunas da rede municipal de educação a partir de reflexões e práticas artísticas e culturais.

As ações do projeto Integrarte são estendidas aos entornos das escolas e outros territórios, por meio de acompanhamentos dos profissionais das sete áreas de atuação e seus respectivos coordenadores, e por meio de atividades complementares planejadas e executadas entre a FMC e a SMED.

Também são oferecidas atividades integradas e transversais que complementam as ações desenvolvidas com objetivo de ampliar a formação artística e cultural dos agentes públicos da rede municipal de educação por meio de palestras e seminário.

## **2. A AÇÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA**

A ação cultural descentralizada é um mecanismo eficaz na democratização do acesso aos bens culturais. É ela que garante o ingresso do cidadão em atividades de formação, difusão, dando luz a projetos e manifestações locais, bem como proporcionando transparência e visibilidade nas ações governamentais.

Por meio da atuação, atualmente, em 22 equipamentos culturais da Prefeitura de Belo Horizonte, a Escola Livre de Artes Arena da Cultura possibilita a participação dos moradores das nove regionais da cidade nas ações de formação artística e cultural. O caráter descentralizador do projeto, no entanto, não se restringe às questões espaciais no atendimento aos territórios, mas está amparado pelo conceito de Escola de Livre de Artes Arena da Cultura, em que a transversalidade e o caráter poroso das oficinas e cursos são significativos e dialogam com as localidades, realidades e cotidianos das pessoas que participam dos processos formativos .

Descentralizar o pensamento na formulação das propostas - considerando a diversidade cultural, etária, étnico-racial e de gênero - torna-se inevitável para a criação de um bom projeto de oficinas que, de fato, dialogue com a pedagogia do Projeto Arena da Cultura.

### **2.1. Público-alvo**

O público da Escola Livre de Artes Arena da Cultura é constituído em sua maioria por jovens e adultos, sendo que para participar das oficinas a idade mínima é de 14 anos, mas observa-se também a participação de pessoas da terceira idade. Algumas ações são destinadas para pessoas de todas as idades, incluindo público infantil. São atendidas pessoas de diversos contextos culturais, valorizando a diversidade de gênero, étnica, etária; e com escolaridade e condição socioeconômica heterogêneas.

## **3. BREVE APRESENTAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ESCOLA LIVRE DE ARTES ARENA DA CULTURA:**

### **3.1. Artes visuais**

A área de Artes visuais contempla a prática e a reflexão sobre as práticas como necessárias para iniciação, explorando noções de histórias das artes, estética e atividades ancoradas em exercícios em desenho, pintura, formas de impressão e reprodução da imagem, escultura por acréscimo de

matéria e modelagem, técnicas mistas. Além disso, na continuidade de estudos há o Ciclo de Desenvolvimento e o Ciclo de Projetos. Se no Ciclo de Desenvolvimento é o adensamento do que foi desenvolvido na Iniciação, no Ciclo de Projetos o (a) estudante tem a possibilidade de escolher e pesquisar de maneira mais pontual dois campos específicos de atuação artística: 1) Expressão bidimensional/Representação do Espaço cujo foco é pintura, desenho, gravura e práticas correlatas (quadrinhos, design gráfico, gravura, arte aplicada, colagem, etc.); 2) Arte Ambiente/Espaço como lugar de apresentação cujo foco é a performance, intervenções urbanas e práticas correlatas (stickers, estêncil, gravura, colagem, street art, grafite, etc.). No curso o participante é sensibilizado a construir conhecimentos de forma coletiva, mas também se aprofundar de forma individual e autoral buscando sua identidade na expressão artística. As mostras didáticas, eventos, encontros, intervenções, performances e outros dispositivos de circulação do objetos criados compõem o caminho formativo do (a) estudante.

### 3.2. Circo

A Área do Circo apresenta para estudantes iniciantes noções básicas de técnicas circenses agrupadas nas seguintes modalidades: Equilíbrio; Palhaçaria; Aéreos, Manipulação de Objetos e Acrobacia. A metodologia adotada contempla uma ou mais técnicas de cada modalidade. O desenvolvimento de conteúdos complementares abordam temas introdutórios e suas possíveis relações com ele. Propõe também, no ciclo de aprofundamento, o aperfeiçoamento das técnicas com o foco nas limitações de cada um, a fim de que o grupo entre de forma mais coesa e harmônica nos processos de criação em circo, em uma perspectiva de fortalecimento de poéticas e do trabalho autoral individual e coletivo. Neste ciclo, os estudantes vivenciam processos de composição que se culminam no encontro com o público, além do estudo de temáticas sobre a história e as teorias das artes do circo e dos processos contemporâneos de criação circense.

### 3.3. Dança

A área de Dança da Escola Livre de Artes oferece às/aos estudantes experiências de formação que ocorrem por meio de sua participação em oficinas de curta duração ou em um percurso de longa duração, com a extensão de quatro anos divididos em três ciclos: Iniciação, Aprofundamento e Processo Criativo de Finalização. A abordagem metodológica da área está em constante construção e se estrutura almejando a coerência com os públicos diversos que a Escola se propõe a abarcar. Para isso, é necessário que todo o trabalho se funda num pensamento democrático que exige a convivência entre conhecimentos e saberes, buscando a subversão de ideais técnicos e estéticos os quais, historicamente, se perpetuam no campo da formação em Dança. Quatro eixos estratégicos que se interpenetram sustentam os processos de *ensinaprendizagem* que se desenvolvem nas oficinas de curta duração e módulos que compõem o quadriênio de estudos. Tais eixos são: a educação somática, com proposições oriundas de diferentes abordagens; técnicas de Dança, cuja prática visa a aquisição e refinamento de habilidades e competências que se aprofundam gradualmente, bem como a compreensão de sua vinculação com determinadas estéticas; o exercício da criação e composição em Dança que se realiza a partir de explorações individuais e coletivas; a apreciação, que privilegia a Dança e também inclui as mais variadas áreas artísticas. Em todas as experiências ofertadas, as aulas são compostas de conteúdos como: a organização da postura e a aquisição de uma maior consciência corporal que possa favorecer a autonomia e o aprimoramento na

realização dos movimentos; o alongamento; o fortalecimento muscular; a coordenação motora; a atenção em si, no outo e no grupo; a capacidade de concentração e memorização; noções de espaço, tempo, peso, fluxo e as infinitas relações entre tais elementos; a improvisação e outras bases para o exercício da criação.

### **3.4. Design Popular**

A partir da proposta de pensar o Design Popular, (termo não tão facilmente encontrado na literatura) não apenas dentro do campo do artesanato, mas considerando um conjunto de experiências populares, todas as ações da área de Design Popular tem se concentrado em oficinas ligadas às atividades manuais e artesanais tradicionais, às Gambiarras, aos inventos ambulantes e tipográficos, ao design de resíduos, design de superfície e interações com a moda. Com foco na criação artística, conhecimento e desenvolvimento de técnicas artesanais, mas, sobretudo, focada na invenção e na identidade, a Área de Design Popular propõe variadas ementas para oficinas de curta duração, que inevitavelmente fazem interseções com outras áreas artísticas e vislumbram pavimentar a curto prazo a consolidação de uma proposta formativa de longo prazo dentro da Escola. Oferece a etapa de Sensibilização, com atividades que fomentam a troca de saberes e experiências individuais para a construção de uma metodologia de práticas e teorias sobre o fazer artesanal, suas origens, técnicas, abordagens socioculturais e estudos correlatos. Esta etapa pressupõe o conhecimento das práticas, das técnicas desenvolvidas, ampliando-as em suas variações e correlações e expandindo o repertório técnico.

### **3.5. Música**

Considerando as especificidades que envolvem os processos de aprendizado em música, bem como o perfil do público que demanda as atividades, o conteúdo oferecido visa contemplar informações e práticas que são considerados fundamentais num processo de formação, levando-se em conta os aspectos expressivos da música brasileira e de outras culturas. O Ciclo de Iniciação, desenvolve-se por meio de dois conteúdos: a musicalização e a criação/prática de conjunto. Nessa etapa, privilegia-se a sensibilização do aluno para as realidades sonoro-musicais, com a apresentação dos conceitos e parâmetros fundamentais da música, introdução à leitura e à escrita, percepção, experimentação de fontes sonoras variadas e apreciação musical, visando ampliar o universo musical do aluno. No ciclo de Aprofundamento são desenvolvidos os conteúdos de musicalização, teoria musical, leitura e escrita, percepção, criação e pesquisa em música, quando os participantes, escolhem a sua linha de trabalho/estudo dentre as opções oferecidas. Na etapa de Especialização são oferecidos os conteúdos de musicalização, harmonia e análise, composição, criação e pesquisa em música e também a prática instrumental. Processos criativos e experiências compartilhadas com o público acontecem em saraus musicais, shows e mostras de processos.

### **3.6. Patrimônio Cultural**

A área de patrimônio cultural desenvolve os conceitos de patrimônio comunitário e patrimônio do cotidiano, aproximando-os do dia a dia das pessoas, de suas histórias de vida, de seus saberes e fazeres e da memória individual e coletiva. A formação em Patrimônio coloca em evidência celebrações artísticas e culturais e formas de expressão da cultura popular brasileira. Busca identificar também saberes, fazeres e lugares de importância cultural para os indivíduos e suas comunidades. Estimula a partilha destes saberes e fazeres, de heranças, memórias, experiências e

costumes. Através do fazer artístico, visa promover as trocas culturais e identitárias e a reflexão sobre o patrimônio cultural material e imaterial. Os conteúdos trabalhados nas oficinas de curta duração e no curso de longa duração são os seguintes: brinquedos e brincadeiras/cultura da infância; aspectos cênicos da cultura popular brasileira; música e corporeidade; literatura e oralidade; registros e documentação; culinária e ervas e raízes e saberes e fazeres populares. Nas especializações em patrimônio, em função da diversidade de conteúdos trabalhados, são propostas diversas possibilidades: danças populares brasileiras; arte e cultura afro-brasileira; arte e cultura indígena; artes e cultura da infância; fazeres manuais: fibras, tecidos e linhas; documentação da memória; linguagem, literatura e oralidade mineira; patrimônio e cultura urbana em Belo Horizonte; culinária mineira: ervas e raízes. Os processos criativos culminam-se em experiências compartilhadas em encontros, exposições e rodas diversas.

### **3.7. Teatro**

A área de teatro tem por objetivo oferecer aos alunos e alunas formação artística, por meio do desenvolvimento prático/teórico dos princípios da interpretação, dramaturgia e das teorias contemporâneas, abordando a função social do artista, a pesquisa do imaginário e das mentalidades, a questão ética e estética da criação e a importância do trabalho coletivo na construção e desconstrução das experiências criativas.

A Iniciação propicia ao participante o espaço, o tempo e a vivência continuada do exercício da capacidade que todo ser humano tem para a criação e a expressão cênica. Os conteúdos apresentados são a interpretação, a expressão corporal e a técnica vocal, visando uma compreensão sobre as ferramentas básicas para a interpretação. No ciclo de Aprofundamento os conteúdos programáticos são ampliados, contemplando, além da interpretação, da expressão corporal e da técnica vocal, a preparação instrumental, a história e teorias do teatro. Ao final, a turma experimenta a montagem como prática conclusiva de seu ciclo formativo.

## **4. APRESENTAÇÃO DAS MODALIDADES DO EDITAL:**

Nesses ciclos formativos apresentados acima, nas sete áreas de atuação da Escola, os alunos e alunas têm apresentado uma demanda de aprimorar sua formação, com foco no mercado cultural, visando a ampliação das áreas de conhecimento relacionadas às suas práticas criativas.

Atualmente não são oferecidos cursos com ementas específicas que relacionem o ciclo formativo ocorrido na Escola ao que está nos BASTIDORES DAS ARTES. Portanto, este documento aponta a necessidade da oferta de cursos de produção e gestão cultural, além de cursos que capacitem tecnicamente alunos (as) e grupos amadores em novas perspectivas profissionais, tais como iluminação, caracterização cênica, direção de palco, montagem de exposição, curadoria, entre outros. Esta demanda de cidadãos e cidadãs do Município está devidamente registrada no Plano Municipal de Cultura de Belo Horizonte.

### **4.1. Modalidade I: Oficinas de Introdução à Gestão e Produção Cultural, com carga horária de 72 horas/aula:**

O público-alvo desta oficina são jovens e adultos do entorno dos Centros Culturais e Núcleo de Formação e Criação Artística e Cultural da FMC. A faixa etária atendida é a partir de 16 anos.

Espera-se que oficina capacite o público interessado em aprender sobre gestão e produção cultural, com uma visão mais estratégica e abrangente do seu setor, capacitando para a organização de eventos, para a elaboração e execução de projetos culturais.

Considera-se importante a abordagem de aspectos sobre a Política Pública de Cultura, a noção de planejamento e plano de iniciativas culturais, a visão da abrangência do mercado cultural, as possibilidades de financiamento, considerando formas alternativas de recursos financeiros, leis de incentivo e editais públicos, comunicação e mobilização de público, chegando à operacionalização de *checklist* de produção, entre outros conteúdos que o proponente considere relevantes dentro da área.

#### **4.2. Modalidade II: Oficinas de Economia da Cultura, com carga horária de 45 horas/aula:**

O público-alvo desta oficina são produtores culturais e artistas da cidade, além de pessoas que desejam aprofundar conhecimentos na gestão cultural. A faixa etária atendida é a partir de 16 anos.

Espera-se que a oficina possibilite uma atualização em gestão cultural, sob aspectos do fomento e desenvolvimento de carreiras. Considera-se importante a abordagem de aspectos relativos à cultura e ao mercado, planejamento estratégico, levantamento e análise de diversas fontes de financiamento, análise de viabilidade e uso das leis de incentivo e editais, elaboração de projetos e captação de recursos, comunicação e marketing cultural, direito cultural, gestão financeira, possibilidade de intercâmbios culturais, além de pontos mais objetivos como a produção executiva de eventos, formalização e documentação de eventos e grupos, entre outros conteúdos que o proponente considerar relevantes dentro da área.

#### **4.3. Modalidade III: Assessoria em Gestão Cultural para Coletivos Artísticos com carga horária de 36 horas/aula. Categorias: Música, Imagem e Memória, Artes Cênicas.**

O público-alvo desta oficina são os coletivos de artistas da cidade que desejam amadurecer e desenvolver seus processos artísticos e de gestão de carreiras para adquirir conhecimentos nas mais diversas áreas de modo a impactar a qualidade artística do grupo. A faixa etária atendida é a partir de 14 anos.

A oficina deve abordar a gestão e o planejamento estratégico de grupos, metas, planos e sua organização, atualidades do mercado cultural, planejamento e escrita de projetos culturais, caminhos para que o grupo atinja seus objetivos, entre outros conteúdos que o proponente considerar relevantes dentro da área.

Espera-se que a oficina proposta para esta modalidade tenha foco na gestão cultural da categoria assinalada. Ex: uma proposta de *Gestão Cultural para Coletivos Artísticos – categoria: Artes cênicas* - deverá levantar as fragilidades e dificuldades, além de conter informações sobre soluções voltadas para o desenvolvimento de carreiras de grupos de teatro, dança e circo.

##### **4.3.1. Informações complementares sobre as categorias:**

**4.3.1.1. Música** - Atende coletivos musicais ou que identifiquem que sua principal área de atuação seja a Música em suas diversas linguagens (instrumental, canto, entre outros).

**4.3.1.2. Imagem e Memória** - Atende coletivos que trabalham com as Artes Visuais, o Design Popular e o Patrimônio Cultural.

**Artes Visuais:** coletivos de artistas visuais que explorem práticas de desenho, pintura, modelagem e técnicas mistas, entre outras atividades.

**Design Popular:** coletivos que desenvolvem seu trabalho por meio de teorias e práticas do fazer artesanal, suas origens, técnicas, abordagens socioculturais e estudos correlatos.

**Patrimônio Cultural:** coletivos que contemplam em seus estudos os saberes e fazeres da cultura popular e da memória individual e coletiva por meio de práticas diversas, como celebrações artísticas, tradicionais e culturais e formas de expressão da cultura popular brasileira.

**4.3.1.3. Artes Cênicas** - Atende grupos de circo, dança e teatro, sendo:

**Circo:** coletivos que trabalham com equilíbrio, palhaçaria, aéreos, manipulação de objetos, acrobacia, entre outros.

**Dança:** coletivos que contemplam grupos que experimentam a dança em suas mais variadas linguagens e que exploram diferentes níveis e percursos rítmicos e diferentes fluxos de movimento.

**Teatro:** coletivos que trabalham com interpretação, dramaturgia e teorias do teatro, que abordam a função social do artista, a questão ética e estética da criação e a importância do trabalho coletivo na construção e desconstrução de peças teatrais.

**4.4. Modalidade IV: Oficinas de Capacitação Técnica – Bastidores das Artes para Coletivos Artísticos.** Categorias: Música, Imagem e Memória, Artes Cênicas, com carga horária de 36horas/aulas.

Esta modalidade tem como público-alvo coletivos de artistas que buscam aprimoramento técnico de seus processos criativos através de oficinas de capacitação técnica nos bastidores das artes nas categorias: música, artes cênicas e imagem e memória, conforme descrição nos subitens 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 4.3.1.3 deste documento.

Espera-se que as oficinas sejam sensíveis às necessidades que serão apresentadas pelos coletivos, orientando-os em relação às demandas técnicas que envolvem a realização das

atividades artísticas. Para cada uma das categorias anteriormente descritas, deverão ser propostas oficinas de capacitação técnica que contemplem conhecimentos específicos, conforme indicado a seguir:

### **Artes Cênicas:**

1. Figurino e cenário: introdução dos participantes aos elementos visuais da peça teatral, que tem relação entre si; conceituação do espaço cênico e figurino; processo de seleção de objetos e materiais para construção do cenário; dentre outros aspectos.

2. Iluminação: introdução dos participantes ao processo de concepção e planejamento da luz de um espetáculo, visando ambientar a cena e ampliar emoções do público. Compartilhamento de técnicas de execução do mapa de luz criado e operação de equipamentos, dentre outros aspectos.

3. Paisagem sonora e sonoplastia: introdução dos participantes ao processo de criação de elementos sonoros que compõe a cena, contribuindo para o envolvimento do público na construção de imagens e sensações por parte do público.

### **Música:**

1. Produção técnica (roadie): espera-se que seja compartilhado com os participantes as funções básicas do roadie, tais como preparação e montagem da aparelhagem nos palcos (equipamentos de som, luz, amplificadores), instalação da parte técnica eletrônica, afinação e teste dos instrumentos musicais antes das apresentações e suporte aos músicos durante as apresentações, dentre outros aspectos relacionados.

2. Sonorização: espera-se que seja compartilhado com os participantes conhecimentos básicos para atuação como técnico de som para shows e eventos, tais como montagem de equipamentos; operação de mesa de som; técnicas de equalização; microfonação; mixagem ao vivo; dentre outros aspectos relacionados.

3. Direção de palco: espera-se que seja compartilhado com os participantes as atribuições básicas de direção de palco, como estudo da planta do palco, ordem da passagem de som, logística de virada de palco, planilha funcional com todas as informações importantes, implantação dos praticáveis, rack de som, luz e led no palco, e saída de backline das bandas, dentre outros aspectos relacionados.

### **Imagem e Memória:**

1. Projeto expográfico: espera-se que seja compartilhado com os participantes as etapas de concepção e execução de um projeto expográfico que potencialize as trocas culturais e identitárias e a reflexão sobre o patrimônio cultural material e imaterial. Técnicas para desenvolvimento de uma exposição; definição dos espaços, cores, luzes, suportes, circuitos e demais informações; criação de layouts; recursos a serem utilizados;



possibilidades de interação e comunicação com o público; dentre outros aspectos a serem considerados.

2. Curadoria e acervo: espera-se que seja compartilhado com os participantes as dinâmicas e processos relativos à curadoria de exposições e acervos; tais como tipos de curadoria e acervos; seleção do conteúdo a ser apresentado; conceituação e desenvolvimento de narrativas; coordenação e acompanhamento de todas as etapas e ações necessárias para montagem de uma exposição, dentre outros aspectos.

**Oficinas de Capacitação Técnica – Bastidores das Artes para Público em Geral.**  
**Categorias: Música, Imagem e Memória, Artes Cênicas,** com carga horária de 72horas/aulas.

Esta modalidade tem como público-alvo interessados e interessadas em geral que pretendem adquirir conhecimentos nos bastidores das artes relacionando estes conteúdos aos fazeres artístico-culturais.

Espera-se que as oficinas propiciem aprimoramento dos processos criativos, provoquem o crescimento da qualidade técnica do aluno e ampliem sua possibilidade de atuação no mercado cultural. Para cada uma das categorias anteriormente descritas, deverão ser propostas oficinas de capacitação técnica que contemplem conhecimentos específicos, conforme detalhado a seguir:

**Artes Cênicas:**

1. O espaço e a cena: Cenografia, luz e objetos cênicos: introdução dos participantes ao processo de criação e transformação do espaço cênico, a partir do cenário, da criação da iluminação e da definição e criação de objetos cênicos, de forma a ambientar o espaço/tempo representado.

2. Figurinos e caracterização: introdução dos participantes ao processo de conceituação e desenvolvimento do figurino, criação das vestimentas e acessórios.

3. Paisagem sonora e sonoplastia: introdução dos participantes ao processo de criação de elementos sonoros que compõe a cena, contribuindo para o envolvimento do público na construção de imagens e sensações por parte do público.

**Música:**

1. Produção técnica (roadie): espera-se que seja compartilhado com os participantes as funções básicas do roadie, tais como preparação e montagem da aparelhagem nos palcos (equipamentos de som, luz, amplificadores), instalação da parte técnica eletrônica, afinação e teste dos instrumentos musicais antes das apresentações e suporte aos músicos durante as apresentações, dentre outros aspectos relacionados.

2.Sonorização: espera-se que seja compartilhado com os participantes conhecimentos básicos para atuação como técnico de som para shows e eventos, tais como montagem



de equipamentos; operação de mesa de som; técnicas de equalização; microfonação; mixagem ao vivo; dentre outros aspectos relacionados.

3. Direção de palco: espera-se que seja compartilhado com os participantes as atribuições básicas de direção de palco, como estudo da planta do palco, ordem da passagem de som, logística de virada de palco, planilha funcional com todas as informações importantes, implantação dos praticáveis, rack de som, luz e led no palco, e saída de backline das bandas, dentre outros aspectos relacionados.

### **Imagem e Memória:**

1. Curadoria e acervo: espera-se que seja compartilhado com os participantes as dinâmicas e processos relativos à curadoria de exposições e acervos; tais como tipos de curadoria e acervos; seleção do conteúdo a ser apresentado; conceituação e desenvolvimento de narrativas; coordenação e acompanhamento de todas as etapas e ações necessárias para montagem de uma exposição, dentre outros aspectos.

2. A imagem e o espaço; projeto expográfico: espera-se que seja compartilhado com os participantes as etapas de concepção e execução de um projeto expográfico que potencialize as trocas culturais e identitárias e a reflexão sobre o patrimônio cultural material e imaterial. Técnicas para desenvolvimento de uma exposição; definição dos espaços, cores, luzes, suportes, circuitos e demais informações; criação de layouts; recursos a serem utilizados; possibilidades de interação e comunicação com o público; dentre outros aspectos a serem considerados.

3. Montagem e cenotécnica: espera-se que seja compartilhado com os participantes as etapas de execução do projeto expográfico, com construção do mobiliário, suportes e informações, dentre outros; montagem dos espaços expositivos; e manutenção da exposição; em consonância com o projeto expográfico elaborado.

## ANEXO II

### QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

As propostas devem ser formuladas conforme orientações do item 8.1.2 do edital, e com base nas Diretrizes da Escola Livre de Artes Arena da Cultura, disponível no Anexo I deste Edital, respondendo técnica e objetivamente aos quesitos formulados neste anexo.

As propostas artísticas cujos proponentes tenham sido devidamente habilitados, serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação, considerando a capacitação e experiência da proponente para a execução dos serviços licitados e o plano de trabalho, de acordo com os critérios especificados abaixo para cada uma das modalidades:

#### MODALIDADE GESTÃO CULTURAL

##### Quesito 1: **Capacitação Técnica e Experiência da Proponente**

**Nota máxima: 25 pontos**

CRITÉRIO		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>A.1</b>	Experiências em docência formal, confirmada por meio da comprovação de cursos e oficinas de capacitação ministrados	Igual ou superior a 5 anos – 10 pontos 4 anos – 8 3 anos – 6 pontos 2 anos – 4 pontos Menos de 1 ano – 2 pontos Sem experiência prévia - desclassificado	10
<b>A.2</b>	Experiências de atuação com comunidades e juventudes	Igual ou superior a 5 anos – 10 pontos 4 anos – 8 3 anos – 6 pontos 2 anos – 4 pontos Menos de 1 ano – 2 pontos Sem experiência prévia - desclassificado	10
<b>A.3</b>	Compatibilidade entre a formação, a experiência profissional do licitante e a proposta apresentada,	Comprovações de atuação encaminhadas – 3 pontos organização das informações e fundamentação conceitual da proposta – 2 pontos	5

##### Quesito 2: **Proposta técnica**

**Nota máxima: 25 pontos**

CRITÉRIO		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>A.1</b>	Qualidade técnica da proposta	Detalhamento de ementas, carga-horária, cronograma – 7 pontos Disponibilidade de tempo – 4 pontos Mecanismo de monitoramento e avaliação – 4 pontos	15
<b>A.2</b>	Adequação da proposta às diretrizes dispostas no Anexo I	Transversalidade da proposta (interação com as diversas linguagens da categoria escolhida) – 4 pontos Potencial de diálogo com a diversidade do público esperado – 4 pontos Condições da proposta, considerando as normas e estrutura disponível na FMC – 2 pontos	10

#### MODALIDADE BASTIDORES DAS ARTES

##### Quesito 1: Capacitação Técnica e Experiência da Proponente

**Nota máxima: 25 pontos**

CRITÉRIO		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>A.1</b>	Experiência profissional na área cultural, confirmadas por meio da comprovação de atuação	Igual ou superior a 5 anos – 10 pontos 4 anos – 8 3 anos – 6 pontos 2 anos – 4 pontos Menos de 1 ano – 2 pontos Sem experiência prévia - desclassificado	10
<b>A.2</b>	Experiência em docência formal, confirmada por meio da comprovação de cursos e oficinas de capacitação ministrados	Igual ou superior a 5 anos – 4 pontos Entre 2 e 4 anos – 2 pontos Menos de 1 ano – 1 ponto	5
<b>A.3</b>	Experiências de atuação com comunidades e juventudes	Igual ou superior a 5 anos – 10 pontos 4 anos – 8 3 anos – 6 pontos 2 anos – 4 pontos Menos de 1 ano – 2 pontos	10

		Sem experiência prévia - desclassificado	
--	--	--	--

**Quesito 2: Proposta técnica**

**Nota máxima: 25 pontos**

CRITÉRIO		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>A.1</b>	Qualidade técnica da proposta	Detalhamento de ementas, carga-horária, cronograma – 7 pontos Disponibilidade de tempo – 4 pontos Mecanismo de monitoramento e avaliação – 4 pontos	15
<b>A.2</b>	Adequação da proposta às diretrizes dispostas no Anexo I	Transversalidade da proposta (interação com as diversas linguagens da categoria escolhida) – 4 pontos Potencial de diálogo com a diversidade do público esperado – 4 pontos Condições da proposta, considerando as normas e estrutura disponível na FMC – 2 pontos	10

2. A nota máxima possível a ser obtida será **50 (cinquenta) pontos**.

3. Serão **desclassificadas** as propostas que obtiverem, como **média, nota final inferior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos**.

4. Em caso de empate, a classificação far-se-á por sorteio, em horário e local que serão previamente informados por meio de publicação do Diário Oficial do Município (DOM) conforme o § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

**ANEXO III**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS**  
**IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, para fins de participação na concorrência pública n.º 002/2019, Processo Licitatório n.º 01.026.397/19-42, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SUCAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MENORES (PESSOA**  
**JURÍDICA E MEI)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, para fins de participação na **Concorrência n.º 002/2019, Processo Licitatório n.º 01-026.397/19-42**, DECLARA, que em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.845, de 27/10/1999 e no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(documento a ser apresentado no início da sessão pública, fora dos envelopes, em papel timbrado da empresa)**

À  
Fundação Municipal de Cultura - FMC  
Referência: Licitação:  
Concorrência nº 002/2019.

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela empresa e cargo exercido na empresa  
(com firma reconhecida)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Objeto:

Concorrência 002/2019

Processo Administrativo:

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º

\_\_\_\_\_, sediada à

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no pregão eletrônico 2019/xxx da Fundação Municipal de Cultura:

1) nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre os requisitos habilitatórios e que concorda com todos os termos e exigências do edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

6) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

7) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Fundação Municipal de Cultura– FMC ou do Município de Belo Horizonte antes da abertura oficial das propostas; e

8) que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

9) de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: tributos; encargos sociais; obrigações trabalhistas e



previdenciárias, bem como administração e lucro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão;

10) para os devidos fins, que os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas nos artigos 42 e 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 42 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais não poderão firmar contrato com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º) I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político; II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público. Parágrafo único – Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

11) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local/data)....., de de .

Nome da empresa licitante

Assinatura do responsável legal da empresa licitante com a indicação do cargo na empresa se houver.

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da \_\_\_\_\_ (Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 15 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável legal da empresa licitante**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Proposta Técnica, em papel timbrado da empresa licitante)*

**Modelo 01 Pessoa Jurídica/MEI**

À  
**Fundação Municipal de Cultura - FMC**  
**Referência: Licitação:**  
**Concorrência nº 002/2019.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à sua apreciação a Proposta Técnica relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados nesta proposta técnica.

Foram observados todos os quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas, conforme ANEXO II desta licitação.

.....  
*(objeto da licitação )*

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço Completo:**

**CEP:**

**Telefone fixo:**

**Telefone celular:**

**EMAIL:**

**Fax:**

**Nome completo do representante legal:**

**Profissão:**

**Cargo ou Função:**

**CPF nº**

**RG nº**

**Nacionalidade:**

**Estado Civil:**

**RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS, CONFORME ITEM 8.1.2.**

**Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital em referência, e de todas as condições da presente licitação.**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante legal

**Modelo 02 Pessoa Física**

À  
**Fundação Municipal de Cultura - FMC**  
**Referência: Licitação:**  
**Concorrência nº 002/2019.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à sua apreciação a Proposta Técnica relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados nesta proposta técnica.

Foram observados todos os quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas, conforme ANEXO II desta licitação.

.....  
(objeto da licitação )

**Nome Social:**  
**Nome Civil:**  
**CPF:**  
**Endereço Completo:**  
**CEP:**  
**Telefone fixo:**  
**Telefone celular:**  
**EMAIL:**  
**Fax:**

**RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS, CONFORME ITEM 8.1.2.**

**Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital em referência, e de todas as condições da presente licitação.**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante legal

### Modelo 03 Coletivo de Pessoas Físicas

À  
**Fundação Municipal de Cultura - FMC**  
**Referência: Licitação:**  
**Concorrência nº002/2019.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à sua apreciação a Proposta Técnica relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados nesta proposta técnica.

Foram observados todos os quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas, conforme ANEXO II desta licitação.

.....  
(objeto da licitação )

(Todos os membros)

**Nome Social:**

**Nome Civil:**

**CPF:**

**Endereço Completo:**

**CEP:**

**Telefone fixo:**

**Telefone celular:**

**EMAIL:**

**Fax:**

**RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS, CONFORME ITEM 8.1.2. .**  
**Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital em referência, e de todas as condições da presente licitação.**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante legal

## ANEXO X - OFICINAS

### OFICINAS COM RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS

MODALIDADE	OFICINA	QUANT. DE OFICINAS	CARGA HORÁRIA/OFICINA		CARGA HORÁRIA REUNIÃO/ PLANEJAMENTO		TOTAL CARGA HORÁRIA OFICINA /REUNIÃO / PLANEJAMENTO	REMUNERAÇÃO POR HORA OFICINA / REUNIÃO / PLANEJAMENTO	REMUNERÇÃO TOTAL OFICINA / REUNIÃO / PLANEJAMENTO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS A SEREM SELECIONADOS
			72 horas/aulas por oficina	864 horas/aulas total	5 horas reunião/ planejamento por oficina	60 horas reunião/ planejamento total				
<b>Modalidade I:</b> Oficinas de Introdução à Gestão e Produção Cultural	Introdução à Gestão e Produção Cultural.	12	72 horas/aulas por oficina	864 horas/aulas total	5 horas reunião/ planejamento por oficina	60 horas reunião/ planejamento total	924	R\$ 100,00	R\$ 92.400,00	4
MODALIDADE	OFICINA	QUANTIDADE OFICINAS	CARGA HORÁRIA/OFICINA		CARGA HORÁRIA REUNIÃO/ PLANEJAMENTO		TOTAL CARGA HORÁRIA OFICINA /REUNIÃO / PLANEJAMENTO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA OFICINA/REUNIÃO / PLANEJAMENTO	REMUNERÇÃO TOTAL OFICINA / REUNIÃO / PLANEJAMENTO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS A SEREM SELECIONADOS
<b>Modalidade II:</b> Oficinas de Economia da Cultura	Economia da Cultura.	3	45 horas/aulas por oficina	135 horas/aulas total	8 horas reunião/ planejamento por oficina	24 horas reunião/ planejamento total	159	R\$ 100,00	R\$ 15.900,00	3



MODALIDADE	OFICINA	QUANTDE OFICINAS PREVISTAS	CARGA HORÁRIA/OFICINA* a serem planejadas entre o(a) oficineiro (a) e o coletivo de artistas)		CARGA HORÁRIA REUNIÃO/ PLANEJAMENTO		TOTAL CARGA HORÁRIA OFICINA /REUNIÃO / PLANEJAMENTO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA OFICINA/REUNIÃO / PLANEJAMENTO	REMUNERAÇÃO TOTAL OFICINA / REUNIÃO / PLANEJAMENTO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS A SEREM SELECIONADOS
			36 horas/aulas por oficina	horas/aulas total	6 horas/reunião/planejamento por oficina	30 horas/reunião/planejamento total				
<b>Modalidade III:</b> Assessoria em Gestão Cultural para Coletivos Artísticos	Assessoria em Gestão Cultural para Coletivos Artísticos – Artes Cênicas.	5	36 horas/aulas por oficina	180 horas/aulas total	6 horas/reunião/planejamento por oficina	30 horas/reunião/planejamento total	210	R\$ 100,00	R\$ 21.000,00	2
	Assessoria em Gestão Cultural para Coletivos Artísticos – Música.	3	36 horas/aulas por oficina	108 horas/aulas total	5 horas/reunião/planejamento por oficina	15 horas/reunião/planejamento total	123	R\$ 100,00	R\$ 12.300,00	1
	Assessoria em Gestão Cultural para Coletivos Artísticos – Imagem e Memória.	2	36 horas/aulas por oficina	72 horas/aulas total	6 horas/reunião/planejamento por oficina	12 horas/reunião/planejamento total	84	R\$ 100,00	R\$ 8.400,00	1

MODALIDADE	OFICINA	QUANT. DE OFICINAS PREVISTAS	CARGA HORÁRIA/OFICINA(*a serem planejadas entre o(a) oficineiro (a) e o coletivo de artistas)		CARGA HORÁRIA REUNIÃO/ PLANEJAMENTO		TOTAL CARGA HORÁRIA OFICINA /REUNIÃO / PLANEJAMENTO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA OFICINA/REUNIÃO / PLANEJAMENTO	REMUNERAÇÃO TOTAL OFICINA / REUNIÃO / PLANEJAMENTO	QUANT. DE PROFISSIONAIS A SEREM SELECIONADOS
			36 horas/aulas por oficina	72 horas/aulas total	6 horas/reunião/planejamento por oficina	12 horas/reunião/planejamento total				
<b>Modalidade IV:</b> Oficinas de Capacitação Técnica – Bastidores das Artes para Coletivos Artísticos e Público em Geral. Categorias: Música, Imagem e Memória, Artes Cênicas.	Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para Coletivos Artísticos – categoria: Artes Cênicas – figurino e cenário.	2	36 horas/aulas por oficina	72 horas/aulas total	6 horas/reunião/planejamento por oficina	12 horas/reunião/planejamento total	84	R\$ 100,00	R\$ 8.400,00	1
	Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para Coletivos Artísticos – categoria: Artes Cênicas – iluminação.	2	36 horas/aulas por oficina	72 horas/aulas total	6 horas/reunião/planejamento por oficina	12 horas/reunião/planejamento total	84	R\$ 100,00	R\$ 8.400,00	1
	Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para Coletivos Artísticos – categoria: Artes Cênicas – paisagem sonora e sonoplastia.	1	36 horas/aulas por oficina		9 horas/reunião/planejamento por oficina		45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00	1

Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para Coletivos Artísticos – categoria: Música – produção técnica ( <i>roadie</i> ).	1	36 horas/aulas por oficina	9 horas/reunião/planejamento por oficina	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00	1
Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para Coletivos Artísticos – categoria: Música – iluminação	1	36 horas/aulas por oficina	9 horas/reunião/planejamento por oficina	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00	1
Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para Coletivos Artísticos – categoria: Música – direção de palco.	1	36 horas/aulas por oficina	9 horas/reunião/planejamento por oficina	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00	1

Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para Coletivos Artísticos – categoria: Imagem e Memória – curadoria e acervo.	1	36 horas/aulas por oficina	9 horas/reunião/planejamento por oficina	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00	1
Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para Coletivos Artísticos – categoria: Imagem e Memória – a imagem e o espaço, projeto expográfico.	1	36 horas/aulas por oficina	9 horas/reunião/planejamento por oficina	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00	1
Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para público em geral – categoria: Artes Cênicas – O espaço e a cena: cenografia, luz e objetos cênicos.	1	72 horas/aulas total	15 horas reunião/ planejamento total	87	R\$ 100,00	R\$ 8.700,00	1

Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para público em gera – categoria: Artes Cênicas – figurino e caracterização.	1	72 horas/aulas total	15 horas reunião/ planejamento total	87	R\$ 100,00	R\$ 8.700,00	1
Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para público em gera – categoria: Artes Cênicas – paisagem sonora e sonoplastia.	1	72 horas/aulas total	15 horas reunião/ planejamento total	87	R\$ 100,00	R\$ 8.700,00	1
Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para público em gera – categoria: Música – direção de palco.	1	72 horas/aulas total	15 horas reunião/ planejamento total	87	R\$ 100,00	R\$ 8.700,00	1
Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para público em gera – categoria: Música –	1	72 horas/aulas total	15 horas reunião/ planejamento total	87	R\$ 100,00	R\$ 8.700,00	1

iluminação.								
Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para público em geral – categoria: Música – Produção técnica (roadie).	1	72 horas/aulas total	15 horas reunião/ planejamento total	87	R\$ 100,00	R\$ 8.700,00	1	
Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para público em geral – categoria: Imagem e Memória – curadoria e acervo.	1	72 horas/aulas total	15 horas reunião/ planejamento total	87	R\$ 100,00	R\$ 8.700,00	1	
Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para público em geral – categoria: Imagem e	1	72 horas/aulas total	15 horas reunião/ planejamento total	87	R\$ 100,00	R\$ 8.700,00	1	

	Memória – a imagem e o espaço, projeto expográfico.							
	Capacitação Técnica nos Bastidores das Artes para público em geral – categoria: Imagem e Memória – montagem e cenotécnica.	1	72 horas/aulas total	15 horas reunião/ planejamento total	87	R\$ 100,00	R\$ 8.700,00	1
VALOR TOTAL							R\$ 272.100,00	

## ANEXO XI

### LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

As oficinas serão realizadas nos equipamentos da FMC, Escola Livre de Artes e podendo ser indicados outros equipamentos culturais de Belo Horizonte, não listados abaixo. O local e data serão definidos pela FMC quando da emissão da Ordem de Serviço.

1 -Centro Cultural Alto Vera Cruz Rua Padre Júlio Maria, 1577 – Alto Vera Cruz

2-Centro Cultural Jardim Guanabara Rua João Álvares Cabral, 277 – Floramar

3-Centro Cultural Liberalino Alves de Oliveira Av. Presidente Antônio Carlos, 821 – Lagoinha

4- Centro Cultural Lindéia Regina Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 445 – Regina

5- Centro Cultural Pampulha Rua Expedicionário Paulo de Souza, 185 – Urca

6- Centro Cultural Padre Eustáquio Rua Jacutinga, 821 – Padre Eustáquio

7- Centro Cultural Salgado Filho Rua Nova Ponte, 22 – Salgado Filho

8- Centro Cultural São Bernardo Rua Edna Quintel, 320 – São Bernardo

9- Centro Cultural São Geraldo Avenida Silva Alvarenga, 548 – São Geraldo

10-Centro Cultural Urucuia Rua W3, 500 – Urucuia

11-Centro Cultural Venda Nova Rua José Ferreira Santos, 184 – Novo Letícia

12-Centro Cultural Vila Fátima Rua S. Miguel Arcanjo, 215 – Vila N. S. de Fátima

13-Centro Cultural Vila Marçola Rua Mangabeira de Serra, 320 – Serra

14-Centro Cultural Vila Santa Rita Rua Ana Rafael dos Santos, 149 – Vila Santa Rita

15-Centro Cultural Zilah Spósito Rua Carnaúba, 286 – Jaqueline

16-Centro Cultural Bairro das Indústrias Rua dos Industriários, 289 - Bairro das Indústrias

17-Centro Cultural Nordeste – Usina de Cultura Rua D. Cabral, 765 – Bairro Ipiranga



18-Centro de Referência da Cultura Popular e Tradicional Lagoa do Nado Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 904 -Itapoã

19-Centro de Referência da Juventude - CRJ Praça Rui Barbosa, 50 - Centro

20-Núcleo de Formação Artística e Cultural Av.dos Andradas, 367, 2º andar, sls 301 a 350 Centro

21-Teatro Francisco Nunes Av. Afonso Pena, 1377 - Centro

22-Teatro Marília Av. Professor Alfredo Balena, 586 - Santa Efigênia

23-Teatro Raul Belém Machado Rua Jauá, 80 – Bairro Alípio de Melo

## ANEXO XII CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº: 01.026.397/19-42

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, entidade integrante da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, estabelecida na Rua da Bahia nº 888, 12º andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF 540.794.626-20, RG nº. M-2.716.139, de um lado, e de outro, o Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº....., Carteira de Identidade (se pessoa física) de nº....., com endereço na Rua....., nº....., CEP....., cidade....., neste ato representada (se pessoa jurídica) por....., portador(a) do CPF de nº..... e da Carteira de Identidade de nº....., residente na Rua ..... , Bairro ..... , CEP ..... , nesta capital, ..... , doravante denominado(a) parte CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao EDITAL, decorrente da Concorrência Pública FMC nº 002/2019, de acordo com os Decretos Municipais nº 15.113/2013, nº 16.049/15, nº 16.535/2016 e nº 16.954/2018, a Lei Municipal nº 9.011/05, as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.846/2013, e a Lei Complementar nº 123/06, e mediante as seguintes cláusulas e condições, reciprocamente aceitas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a prestação de serviço de realização de oficina conforme detalhado abaixo:

XXX

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

2.1.1. A prorrogação a que se refere o item 2.1. será realizada através de termo aditivo e mediante justificativa fundamentada do gestor e do fiscal do contrato quanto ao cumprimento

das obrigações avançadas, vantagens da prorrogação e compatibilidade dos preços vigentes com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá execução conforme especificações da Ordem de Serviço anexa a este contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela realização do objeto descrito na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$100,00 (cem reais) da hora/aula/reunião, perfazendo um total de R\$ ....., do valor total, serão descontados os impostos devidos conforme legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**3103.5002.13.392.301.2907.0003.339036.0300.100 (Pessoa Física)**

**3103.5002.13.392.301.2907.0003.339039.0300.100 (Pessoa Jurídica)**

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá emitir documento fiscal de acordo com a legislação Municipal vigente, contendo a discriminação do objeto a que se refere e o período da prestação do serviço.

6.2. O documento fiscal deverá ser encaminhado ao responsável ou fiscal do contrato que deverá atestar a despesa, e enviar imediatamente, ao setor competente para pagamento, juntamente o Relatório de Desempenho do Fornecedor.

6.3. O pagamento será realizado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado.

6.3.1. Se houver alguma incorreção(ões) no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) para a(s) devida(s) correção(ões) e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir do atestamento do documento fiscal reapresentado.

6.4. O valor total a ser pago incluirá todos os custos diretos e indiretos do projeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta

licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida aos profissionais envolvidos nesta licitação.

6.5. A devolução do faturamento não aprovado pela FMC, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

6.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 0,02% ao dia, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão de inteira responsabilidade da Contratada:

- a) Cumprir rigorosamente os critérios e diretrizes definidos pelo contrato, bem como os prazos pactuados;
- b) Executar o serviço de acordo com o objeto contratado;
- c) Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por conta e risco, sendo-lhe portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos direitos autorais, caso sejam utilizadas de trilhas sonoras e/ou músicas comerciais nos produtos da contratação, como trilha sonora para o filme/documentário, pois precisam da autorização do autor e dos músicos;
- f) Documentos produzidos (sejam eles em papel, em formato digital ou qualquer outro suporte/material) deverão ser entregues à FMC, de forma organizada;
- g) Entregar os produtos finais de acordo com o solicitado pela FMC;
- h) Disponibilizar-se para locomoção entre as nove regionais de Belo Horizonte, bem como, responsabilizar-se pelas despesas referentes à transporte;

- i) Relatório com dados quantitativos e qualitativos das aulas, para fins de comprovação dos resultados alcançados, a ser apresentado em até 30 dias após a execução do serviço;
- j) A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Fundação Municipal de Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas;
- k) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de entrega dos envelopes, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária durante o período de vigência da licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. Serão obrigações da contratante:

- a) Nomear fiscal e gestor do contrato através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município (DOM);
- c) Constituir e nomear a Comissão Interna de Acompanhamento da FMC;
- d) Fiscalizar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelo CONTRATADO;
- e) Preparar e instruir para pagamento as faturas apresentadas e remetê-las a tempo ao setor competente;
- g) Atualização monetária de 0,02% ao dia, em caso de atraso no pagamento;

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Verificada a prática de ato ilícito, assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no termo de compromisso ou instrumento que o substitui, serão observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do **endereço eletrônico** [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) e que prevê as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

**a** – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**b** – multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o termo de compromisso;

**c** – multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

**c.1)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

**c.2)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

**c.3)** tumultuar a sessão pública da licitação;

**c.4)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

**c.5)** propor recursos manifestamente protelatórios

**c.6)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

**c.7)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**d** – multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das norma) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do termo de compromisso, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

**d.1)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

**d.2)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e remuneração da despesa;

**d.3)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

**d.4)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

**d.5)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do termo de compromisso;

**d.6)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do termo de compromisso;

**d.7)** tolerar, no cumprimento do termo de compromisso, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**d.8)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**d.9)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

**d.10)** deixar de repor funcionários faltosos;

**d.11)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**d.12)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

**d.13)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do termo de compromisso nas datas avençadas;

**d.14)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; as jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

**e** – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;  
ou

**e)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**f** – multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo de compromisso quando o infrator der causa à rescisão do termo de compromisso;

**g** – multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do termo de compromisso e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura e com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não exige o contratado da plena execução do objeto contratual.

9.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracteriza inexecução total do termo de compromisso e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9.4. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

9.5. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado no SUCAF, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, e sem direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento de qualquer de suas disposições pela CONTRATADA, se esta, notificada da falta cometida, não corrigi-la no prazo estabelecido na notificação.

10.2 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

- a. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- b. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



g. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

i. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

10.3. No caso de descumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações contratuais ou legais, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/1993.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c. judicial, nos termos da legislação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

11. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme §2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato obedecerá ao Decreto 15.185/2013, ocorrendo da seguinte forma:

12.1.1. A gestão deste contrato correrá por conta da Diretora de Promoção dos Direitos Culturais: Acesso, Protagonismo e Formação Bárbara Mara Bof Santos, BM 0049-4

12.1.2. A fiscalização pelo real cumprimento do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, será feita pela Gerente da Escola Livre de Artes Camila Cristina Gonçalves Goulart, BM 122-1

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

13.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do contrato que implique custos adicionais ou alteração conceitual do objeto.

13.2. Inclui-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

13.4. Excetuam-se a regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DO VALOR

14.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA desde que observado o interregno de mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do INPC (índice Nacional do Preço ao Consumidor) medido pelo IBGE.

14.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A estrutura física somente poderá ser utilizada para consecução do objeto deste instrumento, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-la para outros fins.

15.4 A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos de uso pessoal pertencentes à CONTRATADA ou à sua equipe durante a ocupação do equipamento cultural.

15.5 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 A presente contratação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gera qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONTRATANTE.

15.7 São partes integrantes deste contrato o edital de concorrência a proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.

15.8 As cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato poderão ser alteradas mediante a celebração de termo aditivo, respeitado o edital de licitação e a legislação aplicável.

15.9 A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

15.10 Aplica-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Decreto Municipal n.º 10.710/2001, incluindo as alterações posteriores, sem prejuízo das demais normas aplicáveis ao caso.

15.11. Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, caso as mesmas não tenham sido resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, ..... de ..... de 2019.

---

Fabíola Moulin Mendonça  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura